



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em 17/09/2018, por
afixação no quadro de avisos

Indicação nº 062/2018

São José da Barra, 12 de setembro de 2018.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra- MG**

Os Vereadores que esta subscrevem, apresentam a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, após análise e deliberação do Plenário, para que o Executivo Municipal realize o planejamento para a implantação de um sistema de tratamento de água para os bairros de Cachoeira da Lage, Bom Jesus dos Campús e Nossa Senhora de Fátima (Can-Can).

JUSTIFICATIVA:

O fornecimento de água dos bairros de Cachoeira da Lage, Bom Jesus dos Campús e Nossa Senhora de Fátima (Can-Can), não ocorre por meio de empresa especializada nos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, portanto, carece de periódica e regular avaliação da qualidade da água disponível para a população.

Conforme definido na Lei de Saneamento Básico (Lei 7.217/2010), em seus incisos XXIII e XXIV, água potável é água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de

potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde e sistema de abastecimento de água, trata-se da instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações, sob a responsabilidade do Poder Público.

A água potável, é fundamental para uma vida digna e o consumo de água imprópria pode acarretar uma séria de enfermidades, bem como o armazenamento em condições inadequadas pode ajudar na proliferação de insetos propagadores de doenças.

Assim, o controle da qualidade da água fornecida à população deve ser visto como questão de saúde pública.

O presente instrumento visa indicar ao Executivo Municipal a adoção de providências tendentes a manter a qualidade da água oferecida aos munícipes residentes nos referidos bairros, com a implantação de serviço de tratamento e monitoramento da qualidade da água.

Neste sentido, ressalta-se a Portaria nº 2.914, do Ministério da Saúde, que entre outras disposições define:

Art. 3º Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.

Quanto à atuação do Poder Executivo Municipal no fornecimento e monitoramento da qualidade da água, estabelece:

Art. 12. Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios:

- I - exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano;
 - II - executar ações estabelecidas no VIGIAGUA, consideradas as peculiaridades regionais e locais, nos termos da legislação do SUS;
 - III - inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, notificando seus respectivos responsáveis para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s);
- (...)

Ademais, determina em seu artigo 40:

Art. 40. Os responsáveis pelo controle da qualidade da água de sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo

humano, supridos por manancial superficial e subterrâneo, devem coletar amostras semestrais da água bruta, no ponto de captação, para análise de acordo com os parâmetros exigidos nas legislações específicas, com a finalidade de avaliação de risco à saúde humana.

Sem prejuízo de outras normas e diretrizes a serem observadas para a preservação da qualidade da água fornecida aos nossos munícipes e contando com a especial atenção do Senhor Prefeito à importância de se fornecer água de qualidade à população, é que se propõe a presente indicação.

Atenciosamente,

Percio Calixto Avelar

Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Percio Calixto Avelar

Lázaro Antônio da Silva

Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Lázaro Antônio da Silva

Baltazar Antônio da Silva

Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Baltazar Antônio da Silva

Regis Cardoso Freire

Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Regis Cardoso Freire

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 06 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência.

00 abstenção

Votação em 24/09/18

José Antônio Bizego

Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Reginaldo José Fernandes

Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 17/09/2018

11:04
ASS. DO RESPONSÁVEL